



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Diretoria de Pessoas
Coordenadoria de Cargos, Funções e Mobilidade Funcional
Divisão de Mobilidade Funcional**

INFORMAÇÃO

COMUNICADO DMOB de 31 de outubro de 2025

Interessados: Comissões Regionais de Atribuição de Classes e Aulas e PEI, Chefes de Serviços e Dirigentes das Unidades Regionais de Ensino e Diretores de Escola / Diretores Escolares

Assunto: Orientações sobre a Etapa de Confirmação de Participação – Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2026

Prezados(as) Dirigentes, Chefes de Serviço, Supervisores e Diretores,

1. Prorrogação do prazo de confirmação

Conforme disposto na Portaria da Diretoria de Pessoas, de 13 de outubro de 2025, que regulamenta a Fase 1 – Confirmação de Participação do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, o prazo inicialmente previsto para realização dessa etapa seria das 13h do dia 13/10/2025 até às 23h59 do dia 31/10/2025, considerando-se automaticamente confirmados os dados que não fossem alterados pelo docente durante o referido período.

No entanto, informamos que o prazo para a confirmação de participação será prorrogado até às 23h59 do dia 07/11/2025, possibilitando aos docentes verificarem e validarem as informações registradas no sistema.

A Portaria DIPES que regulamentará a prorrogação será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado – DOE.

2. Contratações temporárias

A contratação por tempo determinado para atuação docente deverá ocorrer impreterivelmente até 31/10/2025.

Contratações realizadas após essa data deverão ser comunicadas pela Unidade Regional de Ensino – URE ao respectivo docente, informando que não participará do processo inicial de Atribuição de Classes e Aulas – 2026, uma vez que não terão tempo hábil para confirmação de participação que gerará a classificação final de docentes.

3. Situações específicas – docentes removidos e aderentes ao Programa Ensino Integral

Foram identificadas inconsistências no sistema referentes a docentes titulares de cargo que, no ano de 2021, tiveram seus cargos removidos via Concurso de Remoção e, simultaneamente, aderiram ao Programa Ensino Integral – PEI, ocasionando movimentação concomitante dos respectivos cargos.

Para regularização da situação, é necessário que a Unidade Regional de Ensino – URE encaminhe, via Plataforma SEI, ofício do dirigente solicitando ao departamento responsável da DIPES que seja tornado sem efeito o ato de Remoção de 2021, permitindo assim o lançamento correto dos dados no sistema e evitando prejuízos ao docente quanto à contagem de tempo na Etapa de Confirmação de Participação.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Diretoria de Pessoas
Coordenadoria de Cargos, Funções e Mobilidade Funcional
Divisão de Mobilidade Funcional

A regularização da vida funcional do docente deve prever os impactos nas etapas e procedimentos que ele venha participar. Assim sendo, estas regularizações devem ser enviadas com antecedência para que sejam utilizadas, ainda, na fase 1.

4. Tempo de serviço e aposentadoria

- O tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será considerado em novo vínculo do docente.
- O tempo anterior à aposentadoria que não tenha sido utilizado, somente poderá ser computado no vínculo atual caso seja decorrente de acumulação legal.
- Nos demais casos, o aproveitamento desse tempo dependerá da formalização de processo na Plataforma SEI, com documentação comprobatória, para análise conjunta dos departamentos competentes.

5. Docentes dos Itinerários de Formação Técnica Profissional

O sistema foi ajustado para que, na Etapa de Confirmação de Participação, a opção “Área do Conhecimento” permaneça travada como Educação Profissional, considerando que, no Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas – 2026, as aulas equivalentes a esses itinerários serão ofertadas em banca específica

6. Atualizações e reproprocessamento no sistema

As atualizações nos parâmetros do sistema da Confirmação de Participação serão aplicadas a todos os docentes de uma mesma categoria, inclusive àqueles que já tenham concluído o procedimento, após o reproprocessamento dos critérios ajustados.

Contudo, alterações, correções ou inserções realizadas pelas unidades escolares e/ou Unidades Regionais de Ensino após a confirmação do docente não surtirão efeito neste processo.

Dessa forma, é imprescindível reforçar os docentes que solicitem eventuais ajustes antes de efetuar a confirmação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Divisão de Mobilidade Funcional – DMOB
Coordenadoria de Cargos, Funções e Mobilidade Funcional
Diretoria de Pessoas – DIPES